



LEI Nº. 628/2011 – DE 21 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação, nas academias de ginástica, centros esportivos e nos estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as conseqüências do uso de anabolizantes, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, especialmente o seu **§1º, incisos IV e V, do art. 194**, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a afixação, nas Academias de Ginástica, Centros Esportivos e nos estabelecimentos similares, de cartaz com advertência sobre as conseqüências do uso de anabolizantes.

Parágrafo Único - O cartaz deve conter os dizeres: O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões nos rins e fígado, degrada a atividade cerebral, aumenta o risco de câncer e pode provocar morte súbita.

Art. 2º - Os estabelecimentos previstos no art. 1º que descumprir o disposto nesta Lei, ficarão sujeitos a:

- I. Advertência;
- II. Em caso de reincidência, multa de 300 (trezentas) UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º - Os valores arrecadados decorrentes de multa serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Nas campanhas de combate e prevenção ao uso de drogas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, também deverão conter a divulgação sobre as conseqüências que o uso de anabolizantes pode causar à saúde.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA



Art. 5º - Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização da presente lei.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

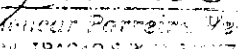
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de junho 2011.


ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fizel uma
cópia do presente Lei no plano
desta Prefeitura Municipal de acordo com
o costume e de uso desta cidade.

S. M. do Araguaia, 21 de 06 de 2011


Enalte Anunciação Parreira Veloso
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEC. Nº 19/12-01